



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Comunicação e Marketing
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1808 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.000506/2022-39

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa gráfica para fotolitagem e impressão das edições números 146 (janeiro/fevereiro); 147 (março/abril); 148 (maio/junho); 149 (julho/agosto); 150 (setembro/outubro) e 151 (novembro/dezembro), no quantitativo mínimo de 1 mil e quinhentos (1.500) exemplares por edição, com 68 (sessenta e oito) páginas por revista

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a) Paginação: 68 (sessenta e quatro) páginas, incluindo capas.
- b) Formato fechado: 21 x 28 cm
- c) Formato aberto: 42 x 28 cm
- d) Capa: 4/4 cores, papel couchê fosco 180 gr, aplicação em verniz UV totalmente chapado, na 1^a e 4^a capa
- e) Miolo: 4/4 cores, papel couchê fosco 90 gr.
- f) Acabamento: canoa, grampeada
- g) Tiragem: cotar por exemplar
- h) Envio da prova digital impressa, até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do arquivo para a gráfica
- i) O prazo para entrega das revistas será de até 10 (dez) dias corridos,

contados após a aprovação pelo CFA da prova digital. O material deverá ser entregue na sede do Conselho Federal de Administração, em Brasília. O local que será deixado o material é no subsolo da Autarquia, assim o fornecedor terá que obrigatoriamente deixar neste espaço.

- j) A aprovação para impressão ficará condicionada à aprovação da prova digital
- k) A forma de envio dos exemplares ao Conselho Federal de Administração deve ser em cinturas contendo até 100 (cem) exemplares por conjunto - em caixa de papelão
- l) Os serviços deverão ser, obrigatoriamente, produzidos em equipamento, a partir de 4 (quatro) cores, com aprovação dos serviços pelo Conselho Federal de Administração
- m) A empresa terá que comprovar que tem certificação FSC (Forest Stewardship Council Internacional / Brasil) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal).

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Principal veículo de comunicação do Sistema Conselhos Federal e Regionais de Administração, a Revista Brasileira de Administração (RBA) passou por reformulação de conteúdo editorial e gráfico. Em 2021 o foco foi a distribuição digital, assim o Conselho Federal de Administração (CFA) terá um maior alcance com profissionais e estudantes. A RBA traz conteúdo de administração, capacitação, profissionalização entre outros. Para 2022 continua o trabalho focada na distribuição digital, porém, faz-se necessário uma quantidade impressa para ser distribuída em eventos de administração e para formadores de opinião.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a

responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na prova digital da revista;

4.2.12. Entregar o material conforme estabelecido no item 1.2

5. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

6. - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco

anos.

6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3. não mantiver a proposta;

6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6. fizer declaração falsa; ou

6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.0.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.0.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.0.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.0.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2

8. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.058.002.

9. - DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor estimado para gastos será R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais) para as seis edições.

10. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a

execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.8. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

HERSON FREITAS
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas, Assessor(a) de Comunicação**, em 09/02/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1189885** e o código CRC **7F19A83C**.

1.

Referência: Processo nº 476900.000506/2022-39

SEI nº 1189885